

**LEI N° 2.919/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO  
DE EXEMPLARES DA BÍBLIA E  
DEMAIS LIVROS SAGRADOS DE  
RELIGIÕES PROFESSADAS NO PAÍS,  
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO DE  
BARBALHA/CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e disponibilizar no acervo das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barbalha/CE exemplares da Bíblia e demais livros sagrados de religiões professadas no País.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de outubro de 2025.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento  
foi publicado por meio de:

- () afixação no átrio do Poder Executivo  
() diário oficial  
() jornal de grande circulação  
() site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

*Barbalha-CE, 15/10/2025*

*Ranielle  
72045*